

importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
3. O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER A PRESENTE CONVOCAÇÃO, NA FORMA E PRAZO DETERMINADO, SEJA QUALQUER O MOTIVO ALEGADO, PERDERÁ O DIREITO A CONTRATAÇÃO.
Gabinete do Secretário, em 12 de abril de 2024
SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I
ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - ENGENHARIA CIVIL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Resultado
1065133	VICTOR MÁRIO MENDES DE OLIVEIRA	26/07/1992	Excluído, com base no item 12.6 do Edital 001/2023.

ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Situação
1061778	KARINA FALCAO DO VALE LACERDA	08/12/1978	Excluído, com base no item 12.6 do Edital 001/2023.

ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - CONTABILIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Situação
1062854	KÁTIA ARAÚJO ROCHA	01/01/1976	Excluído, com base no item 12.6 do Edital 001/2023.

ANEXO II
ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Situação
1066864	TAINAN RIBEIRO DE JESUS	09/08/1979	CONVOCADO

ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO - CONTABILIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Data Nascimento	Situação
1063702	ANGELA FERNANDA NAPOLI PEIXOTO	06/04/1980	CONVOCADO

Portaria Nº 00773680 de 12 de Abril de 2024
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
24633810	KAYUS ATILA LEITE LOPES	Secretário Adminis- trativo I	DAI-5	COORD DE VOZ E SERVIÇOS ASSOCIADOS	06.04.2024

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

PORTARIA Nº 011/2024 de 12 de abril de 2024
A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Substituir o Sr. Antonio Cesar Conceição Rêgo (GELIC) pelo Sr. Alexandre Abreu Tranzillo (GPLAN) e nomear a Sra. Priscilla Mara dos Santos Pereira (GEVAR) como Presidente da Comissão instaurada na Portaria nº 006/2024, publicada em 16/02/2024, com o objetivo de apurar a ocorrência de infração disciplinar supostamente cometida por empregado, na execução das suas atribuições relativas ao seu cargo e função, conforme consta na Proposição DAF sob o nº 0711/2024-1, passando a referida Comissão ser integrada pelos seguintes membros: Priscilla Mara dos Santos Pereira (GEVAR) - Presidente da Comissão; Alexandre Abreu Tranzillo (GPLAN) e Luis Pedro Vergne de Moraes (GEOPE) - Representante Sindical.
Salvador - BA, 12 de abril de 2024.
LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA
Diretor Presidente
LUCIANO KULKA RIBAS
Diretor Administrativo e Financeiro
LARISSE KARINA STELITANO GONSALVES DE OLIVEIRA
Diretora Técnica e Comercial

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da
Bahia– CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Convênio nº 010/2024. Partes: CERB e o Município de Caravelas/BA. Objeto: Transferência de 6.414m de Tubos e 01 Reservatório de 20m³a ser utilizado na construção e/ou ampliação do(s) seguinte(s) sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para a localidade de Alecidia. Prazo: 06 meses.

Extrato de Convênio nº 011/2024. Partes: CERB e o Município de Caravelas/BA. Objeto: Transferência de 8.274m de Tubos e 01 Reservatório de 10m³a ser utilizado na construção e/ou ampliação do(s) seguinte(s) sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para a localidade de Alfredo Nicanor. Prazo: 06 meses.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022
Processo: SEI nº 082.1738.2024.0001248-68. PARTICIPES: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a Assessoria Popular - IDEAS. OBJETO: Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo. Recursos: Fica acrescido o valor de R\$ 19.940,83 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), passando o valor total do Termo de Colaboração nº 010/2022 para R\$ 1.425.274,71 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo, a partir de 13 de Abril de 2024 e seu término em 30 de Abril de 2024. Assinam: FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH e WAGNER MOREIRA CAMPOS - Presidente da OSC. DATA: 12/04/2024.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00774555 de 12 de Abril de 2024
O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
ALDO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR	Assessor Administrativo	DAI-4	DIRETORIA FINANCEIRA	11 de Abril de 2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE